



# REPÚBLICA DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX — Nº 148

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 1967

## RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Viação Férrea Centro-Oeste  
PORTARIA DE 14 DE JULHO  
DE 1967

O Superintendente da Viação Férrea Centro-Oeste — Unidade de Operação da Réde Ferroviária Federal Sociedade Anônima, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 27.RMV-60, de 21 de março de 1960, revigorada por força do Parecer nº B-85-H-65, de 18 de agosto de 1965 — do Sr. Assistente Jurídico do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, e aprovado por S. Ex.<sup>o</sup> o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, nos termos do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 9E — Conceder exoneração, a pedido, do Quadro Extinto — Parte III (Réde Mineira de Viação) do Ministério dos Transportes, aprovado pelo Decreto nº 51.523 de 25 de junho de 1962, retificado pelo Decreto nº 57.184, de 8 de novembro de 1965, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Durvalina Queiroga Leite, Escriturária — Código AF-202 — 10-B, matrícula nº 14.917, conforme processo PA-7.245-67. — *Julio Ribeiro Gontijo.*

## COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 18 DE JULHO  
DE 1967

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.<sup>o</sup> do Decreto nº 60.507, de 23 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 28 de março de 1967 resolve:

Nº 5.771 — Exonerar o Oficial de Administração nível 12-A — Jorge Sadyll Savaget, das funções de Assistente 2-F — do Departamento de Estudos e Planejamento, e designá-lo para exercer as funções de Diretor da Divisão de Projetos, do mesmo Departamento, símbolo 5-C, desta Comissão. — *João Marcos Dias, Presidente em exercício.*

PORTARIA DE 23 DE JULHO  
DE 1967

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.<sup>o</sup> do Decreto nº 60.507, de 23 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 28 de março de 1967, resolve:

Nº 5.744 — Remover *ex officio* o Porteiro nível 11-B, Claudio dos Santos Garcia, da Representação desta Comissão em Paranaguá para a de Aracaju.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

PORTARIAS DE 12 DE JULHO  
DE 1967

Nº 5.764 — Exonerar o Escriurário nível 8-A, Jorge Baira, do cargo em comissão de Representante da Comissão de Marinha Mercante em Antonina, símbolo 8-C, e removê-lo *ex officio* para a Administração Central, de acordo com o que consta do processo nº A-67-20.580 e outros.

Nº 5.765 — Nomear o Agregado ao Quadro de Pessoal da Comissão de Marinha Mercante no símbolo 8-C, Raimundo de Melo Mousinho, para exercer o cargo em comissão de Representante da Comissão de Marinha Mercante em Antonina, símbolo 8-C, na vaga decorrente da exoneração de Jorge Baira. — *Jose Celso de Macedo Soares Guimarães.*

### Retificação

Na publicação constante do *Diário Oficial* de 3.7.67, Seção I — Parte II — fls. 1.560:

“Portaria nº 5.729, de 6.6.67: — Onde se lê:

“... Chefe da Seção de Material da Divisão de Fiscalização, leia-se: “... Chefe da Seção de Material da Divisão Industrial”.

## CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

*Ata da 417ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia quatro de julho de mil novecentos e sessenta e sete.*

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araujo Góes — Presidente; Arno Oscar Markus — DG-DNPVN — Substituto; Manoel Poggi de Araujo — CMM; Julio Nogueira Júnior — MM; Joaquim Xavier da Silveira — PAC; Benjamim Eurico Cruz — MTPS; Waldomiro Rocha — BNDE; Waldo Mario da Costa Araujo — CNT.

Aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta Cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentesima décima sétima reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Eng.<sup>o</sup> Hildebrando de Araujo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. — Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 416ª Reunião. Ordem de Dia: — Com a palavra o Conselheiro Wal-

do Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-212-67 referente ao Termo de Ajuste firmado entre o DNPVN e a “SETOL” Engenharia e Comércio Ltda. para execução de serviços destinados ao prolongamento do cais de proteção de Itaparica, BA. O voto do Relator é pela aprovação do Termo de Ajuste com a atualização do orçamento, tendo em vista a demora na tramitação do processo. Posto em discussão e votação é aprovado (Resolução 417.1-67). Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araujo apresenta seu parecer a respeito do Processo CNPVN-22 63 referente ao aumento das tarifas do Porto de Niterói e Angra dos Reis, do qual havia pedido vistas em reunião anterior. Esclarece o Representante da Comissão de Marinha Mercante que é pela aprovação da minuta de portaria apresentada pela Direção-Geral com a modificação do item 3, passando a vigência da aludida tarifa ser 30 dias após a publicação da mesma de acordo com a determinação constante da Portaria Ministerial nº 239 de 7 de maio de 1965. O Conselheiro Waldo Araujo, Relator da matéria, ratificou seu voto apoiando a proposição apresentada pelo Conselheiro Poggi de Araujo. A seguir, o Conselheiro Julio Nogueira Júnior declara-se de acordo com o Relator, salientando que é pela vigência imediata da portaria ministerial a partir da data de sua publicação, sendo seguido pelos Conselheiros Arno Markus, Joaquim Xavier da Silveira, Waldomiro Rocha e Benjamim Cruz. Este último Conselheiro sugere ligeira alteração da Portaria, esclarecendo que o Conselho Nacional de Política Salarial propõe índices e não os decreta como alude a minuta do ato ministerial. Assim, posto em discussão e votação é aprovado por maioria o voto divergente proferido pelo Conselheiro Julio Nogueira Júnior (Resolução 417.2-67). Com a palavra o Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira passa a relatar o Processo CNPVN-217-67 referente a concessão de adiantamento ao Sr. Antônio Fucci, Chefe da Seção de Serviço Social do DNPVN. O voto do Relator é pela autorização ao Diretor-Geral a conceder o adiantamento em apreço. Posto em discussão e votação é aprovado (Resolução 417.3-67). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-220-67 referente a concessão de adiantamento ao Eng.<sup>o</sup> José Guimarães Figueiredo, membro da Comissão instituída para acompanhar a fabricação dos guindastes elétricos de pórtico, referentes ao contrato assinado com a Diemasch para atender despesas: a) com o funciona-

mento da Comissão no exterior; b) com viagens de seus membros, em objeto de serviço, a República Democrática Alemã, República Federal Alemã, Suíça e Tchecoslováquia. O voto do Relator é pela autorização ao Diretor-Geral a conceder o aludido adiantamento. Posto em discussão e votação é aprovado (Resolução 417.4-67). Comunicações: — O Conselheiro Waldo Araujo comunica que hoje foi assinado pelo Sr. Ministro dos Transportes a constituição de uma Comissão para estudar a viabilidade da construção da Ponte Rio Nicóli. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradece a presença dos Srs. Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Heloísa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 4 de julho de 1967.

*Ata da 418ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia sete de julho de mil novecentos e sessenta e sete.*

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Góes — Presidente

Manoel Poggi de Araujo — CMM

Julio Nogueira Júnior — MM

Joaquim Xavier da Silveira — PAC

Benjamim Eurico Cruz — MTPS

Waldomiro Rocha — BNDE

Waldo Mario da Costa Araujo — CNT.

Aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta Cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentesima décima oitava reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Eng.<sup>o</sup> Hildebrando de Araujo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA: Lida e discutida é aprovada a ata da 417ª Reunião. ORDEM DE DIA: Com a palavra o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-52-67 referente ao Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Administração do Porto de Recife e a Sociedade Tecnica de Construções Ltda. para construção de uma garagem para empilhadeiras no Porto de Recife. O voto do Relator é pela aprovação do referido Termo Aditivo que trata da inclusão de cláusula sobre reajustamento do preço da obra. Posto em discussão e votação é aprovado por maioria com voto contrário do Conselheiro Waldomiro Rocha (Resolução

SEC  
22-70-48

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	..... NCr\$ 6,00	Semestre	..... NCr\$ 4,50
Ano	..... NCr\$ 12,00	Ano	..... NCr\$ 9,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	..... NCr\$ 13,00	Ano	..... NCr\$ 10,00

#### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

418.1.67). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-413, de 1966 referente a alteração do Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Melhoramento dos portos de Cabedelo e Rio de Janeiro. O voto do Relator é pela aprovação das referidas alterações tendo em vista o parecer dos órgãos técnicos do DNPVN, bem como o apresentado pela Assessoria Técnica do CNPVN e uma vez que se trata de uma transposição de verba, não havendo modificação no total aprovado. Posto em discussão e votação é aprovado (Resolução 418.2.67 e 418.3.67). Ainda o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-58/64 referente a concessão de adiantamento ao servidor Eloiza Beatriz da Cunha Cruz Silva Chefe do Gabinete do CNPVN. O voto do Relator é pela autorização do Diretor-Geral a conceder o referido adiantamento. Posto em discussão e votação é aprovado (Resolução 418.4.67). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-40-65 referente a alteração da Resolução 387.8.67 que aprovou o Termo de Liquidação entre o DNPVN e a Cia. Everest Eng. e Com. referente às obras de abastecimento d'água de Porto de Mucuripe CE. O voto do Relator é pela autorização solicitada pela Direção-Geral passando o item da referida Resolução ser o seguinte: "Que a liquidação se faça pelo justo valor, entendendo-se como tal o valor das obras medidas pelos preços unitários constantes da proposta inicial da contratante, já aprovados, acrescidos dos respectivos reajustamentos, calculados estes sobre todas as obras efetivamente realizadas mediante aplicação da fórmula constante da Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, e do Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1964, adotando-se os coeficientes de correção correspondentes à data de cada medição". Posto em discussão e votação é aprovada (Resolução 418.5.67). Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-173/67 referente ao adiantamento a ser concedido ao Eng. Humberto Berutti

Augusto Moreira, Diretor do Instituto de Pesquisas Hidroviárias do DNPVN. O voto do Relator é pela autorização ao Diretor-Geral a conceder o referido adiantamento. Posto em discussão e votação é aprovado (Resolução 418.6.67). A seguir, o Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira passa a relatar o Processo CNPVN-316-68 referente a concessão de adiantamento ao servidor José de Paula Freitas e Silva, Chefe da Divisão dos Serviços Gerais do DNPVN. O voto do Relator é pela autorização solicitada pelo Diretor-Geral a fim de conceder o referido adiantamento. Posto em discussão e votação é aprovada (Resolução 418.7.67). Com a palavra o Conselheiro Waldo Araújo que havia pedido vistas do Processo CNPVN-246-68 referente a correção do ativo imobilizado da Cia. Docas de Santos lê o seguinte despacho exarado pelo Senhor Ministro no Processo MT-5.887-67: "Considerando que o Decreto número 60.439, de 13 de março de 1957, prevê, em seu artigo 2º, que a operação de correção monetária do Ativo Imobilizado das empresas concessionárias de portos só produzirá efeitos, após final homologação pelo Ministro dos Transportes precedida de aprovação pelo DNPVN; Considerando que a Lei nº 4.213 de 14 de fevereiro de 1963, em seu artigo 6º, § 2º, estipula que no prazo de 20 dias, deverá o titular desta Pasta decidir sobre a homologação ou não de deliberações do CNPVN, sob pena das mesmas serem consideradas aprovadas; Considerando a complexidade da matéria que será objeto de decisão ministerial, bem como os reflexos econômicos da mesma, para os quais deverá o Poder Concedente adotar medidas que se tornarem necessárias; Determina a constituição imediata de um Grupo de Trabalho, neste Ministério, integrado por representantes do DNPVN e deste Ministério, com o objetivo de apresentar um estudo geral sobre o assunto, a fim de possibilitar perfeita apreciação da matéria por parte do Titular desta Pasta. Em face da constituição do Grupo de Trabalho acima, fica suspensa a tramitação de qualquer processo relativo à reavaliação do ativo imobilizado

de serviços portuários, ate apresentação do relatório final da referida comissão, o que deverá ocorrer no prazo de 60 dias. O DNPVN e este Ministério adotarão as medidas necessárias para cumprimento deste despacho. De-se ciência imediata ao Diretor-Geral do DNPVN e ao Presidente do CNPVN". O Conselheiro Benjamim Eurico Cruz, Relator da matéria, de acordo com o despacho do Sr. Ministro dos Transportes e tendo em vista que as Resoluções deste órgão deliberativo são homologadas pelo mesmo, vota pela sustação do prosseguimento do referido processo para que se aguarde o parecer conclusivo do Grupo de Trabalho acima referido. O Plenário por unanimidade vota com o Relator, fazendo o Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira a seguinte declaração de voto: "O processo em questão veio a consideração do ONPVN enviado pelo Diretor-Geral para apreciar o relatório apresentado pela Comissão instituída pela Portaria DG-120/66. Essa Comissão chegou ao relatório conclusivo obedecendo precipuamente o que determina a legislação vigente sobre o assunto. Cabe a este Conselho na conformidade da lei apreciar e apresentar a resolução final a ser encaminhada ao Senhor Ministro dos Transportes. O ato de sobrestar o encaminhamento deste processo me parece estranho porque não encontrei nas razões apresentadas pela referida Comissão, porquanto a mesma se ateve a legislação vigente e creio que enquanto essa legislação não for modificada dificilmente se achará um resultado diverso do encontrado. No entanto como o Senhor Ministro assumiu a responsabilidade de sobrestar o processo sou de opinião que cabe ao Conselho aguardar o relatório do Grupo de Trabalho constituído pelo Senhor Ministro dos Transportes de acordo com a comunicação feita pelo Conselheiro Waldo Araújo". Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Heloisa Ta-

vares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1967.

Ata da 419ª Reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia onze de julho de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:

- Hildebrando de Araújo Góes — Presidente.
- Arno Oscar Markus — DG-DNPVN — Substituto.
- Manoel Poggi de Araújo — CMM
- Júlio Nogueira Júnior — MM
- Joaquim Xavier da Silveira — FAC
- Benjamim Eurico Cruz — MTPS.
- Waldomiro Rocha — BNDE
- Waldo Mario da Costa Araújo — CNT.

Aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e sete na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentesima décima nona reunião, ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA: Lida e discutida é Aprovada a ata da 418ª Reunião O Conselheiro Arno Markus justifica sua ausência na última reunião bem como a do Altmte. Luis Clovis de Oliveira uma vez que se encontravam no Gabinete do Sr. Ministro dos Transportes assistindo a assinatura do Acordo entre a Administração do Porto do Rio de Janeiro e a Petrobrás relativa a liquidação dos débitos das taxas das Tabelas "A" e "N. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN 211-67 referente a fornecimento de terrenos de marinha em nome de José Thomaz de Aquino

outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não são terrenos de interesse portuário. Pôsto em discussão e votação, é Aprovado (Resolução número 19.1-67). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVM número 84, de 1963, referente ao aumento de 17% na tarifa do Porto de Marilândia, AL. O Conselheiro Poggi de Araújo, entretanto, pede vistas do processo para maior exame da matéria. Com a palavra o Conselheiro Aldemiro Rocha passa a relatar o processo 27-66 referente ao Termo Aditivo ao de Ajuste firmado entre o CNPVM e a Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas para o prosseguimento das obras do cais de Santo Antônio, em Guarus, Campos, RJ. O Conselheiro Diretor Geral Substituto pede vistas do referido processo a fim de esclarecer as dúvidas levantadas pelo Conselheiro Relator. Com a palavra o Conselheiro Joaquim Xavier de Silveira passa a relatar o Processo CNPVM — 222-67 referente a concessão de adiantamento ao servidor Arnando Magalhães Motta, Chefe da Seção Técnica da Inspeção Fiscal do Porto do Rio de Janeiro, da 6ª R desta Autarquia. O voto do relator é pela autorização ao Diretor-Geral do DNPVM a conceder o adiantamento solicitado. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução 419.2-67). Comunicações: O Conselheiro Joaquim Xavier de Silveira em face da decisão do Plenário relativa a Reavaliação do ativo imobilizado da Cia. Docas de Santos pede o seguinte relatório que solicita seja encaminhado ao Senhor Ministro dos Transportes: "Rio de Janeiro, 11 de julho de 1967. Exmo. Sr. Ministro dos Transportes. Tomando conhecimento através declaração do nobre Conselheiro Waldo Araújo, representante do Conselho Nacional dos Transportes, dos termos de um despacho de V. Exa., exarado no processo MT número 5.687-67, referente a correção monetária dos ativos das concessionárias de portos, julgamos de nosso dever, com a devida vênia, de prestar sobre o assunto, os esclarecimentos que se seguem: 1 — As correções monetárias dos ativos imobilizados das empresas em geral, datam de 1940 a partir de 1958 esta faculdade, pela Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, foi estendida às empresas concessionárias de serviços públicos, onde vem sendo aplicadas sem embaraços por todas essas empresas, notadamente às concessionárias de energia elétrica, serviços telefônicos, etc. No caso das empresas concessionárias de portos, contudo, dúvidas surgiram de início, decorrente do despacho do Exentíssimo Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos número B-161-GM, de 26 de janeiro de 1961, aprovando parecer do Subchefe do Gabinete Civil que entendeu não serem aplicáveis às concessionárias de portos os dispositivos da Lei número 470, de 1958. 2 — Já tendo então a maior parte das empresas concessionárias de portos efetivado a correção monetária de seus ativos imobilizados, nomeou o Exmo. Senhor Ministro Luís Pestana, pela Portaria número 231, de 20 de março de 1961, Comissão sob a presidência do Engenheiro Paulo Pinto Ferreira da Silva e tendo como membros o Engenheiro Luiz Augusto Vieira e o Assessor Jurídico do Ministério da Viação e Obras Públicas Sr. Afonso Carlos de Sabóia Bandeira de Mello, com intuito de esclarecer a dúvida surgida. 3 — Esta Comissão em 16 de junho de 1961 elaborou extenso e minucioso parecer, concluindo pelo "direito irrefutável" das concessionárias de serviços públicos, em geral, de fazer a reavaliação em exame. Opinava, diante do despacho presidencial sobre o assunto,

contraditório com a legislação vigente e com as conclusões a que chegara a Comissão, que fôsse ouvido o Doutor Consultor Geral da República sobre a matéria. 4 — O parecer desta Comissão foi aprovado pelo Consultor Jurídico do Ministério da Viação Doutor Hélio Proença Doyle. (Processo nº 10.171-61 — Parecer nº B-13-H-61 — Processo M-1.412-61) em 24 de outubro de 1961, que o subscreveu reiterando pronunciamento anterior sobre o assunto e citando o parecer do eminente Ministro Antônio de Oliveira, quando Consultor Geral da República no Parecer 553-Z, de 15 de junho de 1959. 5 — Ouvido o Consultor Geral da República sobre o caso específico da correção monetária das concessionárias de portos este, pelo Parecer número 487, de 12 de dezembro de 1961, manifestou-se no mesmo sentido da Comissão supramencionada, concluindo: "a) se reconheça às empresas concessionárias de serviços portuários o direito de promover a reavaliação dos seus ativos, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 3.470, observadas as condições expressas no contexto deste parecer; b) se subordine o reconhecimento do novo capital para os devidos efeitos legais, sempre que exigir alteração das tarifas vigentes, a qualquer modalidade de compromisso que, inclusive, poderá constar de termo aditivo perante o Departamento de Portos, no qual se estipule que a eventual revisão de tarifas, para o fim específico de cobrir a remuneração legal da diferença que tenha sido objeto de correção monetária, se efetivará, por etapas ou em condições que não perturbem a capacidade de absorção da economia de cada região e às possibilidades dos contribuintes". Este parecer foi aprovado pelo então Presidente do Conselho de Ministro (*Diário Oficial* de 14 de dezembro de 1961 — pg. 11.035-37). 6 — Por oportuno, seja dito que, atendendo ao disposto no item "b" do parecer acima citado, este Conselho, ao elaborar a minuta do decreto sancionado sob o número 54.295, de 1964, estipulou no § 3º do artigo 10: "§ 3º — Quando for necessária a elevação das taxas da tarifa vigente, em decorrência de correção monetária do valor do capital da concessão, a fim de manter sua remuneração na base do percentual previsto no § 2º deste artigo poderá o Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis estipular que essa majoração tarifária se complete no curso de período de cinco anos, mediante incrementos anuais mínimos equivalentes a um quinto (1/5) do total necessário, se esse total exigir elevação das taxas da tarifa vigente acima do percentual de 10%". 7 — Ainda sobre o assunto, atendendo a consulta do então Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, sobre a data da entrada em vigor da correção monetária efetivada pelas empresas concessionárias de portos, assim se manifestou o Assessor da Consultoria Jurídica do Ministério da Viação e Obras Públicas, Dr. Afonso Carlos de Sabóia Bandeira de Mello, no Parecer número 32-AF/62: — "Em se tratando de aumento de capital por reavaliação do ativo imobilizado os efeitos deste vigoram desde que aprovado pela Assembléia-Geral; Não pode o Poder Concedente, a título de apurar se as concessionárias bem exerceram o seu direito concedido por lei, vir pretender de que a vigência dos efeitos da reavaliação só passam a vigorar depois da aludida verificação. O Poder Concedente não irá autorizar a reavaliação do ativo imobilizado, mas, tão-somente, verificar se as concessionárias exerceram bem o direito concedido por lei". 8 — Esclarecido o assunto em todos os seus detalhes,

de modo cabal, elaborou o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis minuta de regulamento da Lei nº 3.421-58, nela incluindo dispositivos para a aplicação do art. 57 da Lei nº 3.470-58 às concessionárias de portos. Essa minuta foi exaustivamente estudada pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis sob a presidência do Eng. Carlos Theóphilo de Souza e Mello e dela resultou o texto de projeto de regulamento que, encaminhado à sanção presidencial pelo Ministério da Viação e Obras Públicas foi convertido no Decreto nº 54.295, de 23 de setembro de 1964. 9 — No final do Governo anterior, por julgar incorretos alguns dispositivos do Decreto 54.295-64, que definiam o ativo imobilizado das concessionárias, pelo Decreto-lei nº 188, de 23 de fevereiro de 1967, declarou "nulos" esses dispositivos, determinando a constituição de uma Comissão, encarregada de rever a matéria, face às peculiaridades das empresas concessionárias de portos. 10 — Essa Comissão foi constituída dos seguintes membros: Dr. Afonso Carlos de Sabóia Bandeira de Mello, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas e presidente da Comissão; Eng. Paulo Pinto Ferreira da Silva, representante do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis; Prof. Lopes Rodrigues, Diretor-Geral da Fazenda, representante do Ministério da Fazenda; Eng. Wilson Sena Muniz, representante do Ministério do Planejamento. 11 — Nas reuniões havidas, das quais participaram, a convite, representantes das concessionárias, evidenciou-se a divergência de pontos de vista entre os representantes do Ministério da Viação e Obras Públicas e do Ministério da Fazenda e Ministério do Planejamento. As divergências como se vê no Processo nº 1.393-67 do Ministério do Planejamento, basicamente eram de duas naturezas. A primeira, dizia respeito ao conceito de ativo imobilizado, suscetível de correção monetária. Julgavam os representantes do Ministério da Viação e Obras Públicas que somente constituíam ativo imobilizado aqueles valores que exprimem a existência física de bens tangíveis, ao passo que os representantes do Ministério do Planejamento e da Fazenda, dadas as peculiaridades da legislação e contratos de concessão portuária julgavam que ativo imobilizado era todo investimento efetuado pela concessionária e reconhecido pelo Governo (Capital inicial e Capital adicional), e ainda não amortizado, indispensável portanto pelo concessionário. A segunda divergência, de ordem jurídica, em que os representantes do Ministério do Planejamento e Fazenda eram contrários ao ponto de vista dos representantes do Ministério da Viação, dizia respeito à retroatividade que se pretendia dar às novas disposições que regulariam a correção monetária, pela declaração de "nulidade" de certos dispositivos do Decreto nº 54.295-64. Ambos aqueles representantes apresentaram voto em separado, como disse o representante do Ministério do Planejamento no ofício encaminhando relatório de seus trabalhos (Proc. nº 1.393-67): "Instalou-se o referido Grupo de Trabalho no dia 7 de março de 1967, no Gabinete do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, tendo o Senhor Ministro, na abertura dos trabalhos enfatizado a necessidade de, na regulamentação do Decreto-lei supramencionado, corrigir-se o que, segundo ele, havia de errado, na legislação disciplinadora da correção monetária do ativo imobilizado das companhias concessionárias de serviços portuários. Houve, em seguida, mais três reuniões, nos dias 8, 10 e 11 de março, todas no Ministério da

Viação. Com o correr dos trabalhos, as divergências inicialmente existentes entre nosso ponto de vista e o dos Srs. representantes do Ministério da Viação e Obras Públicas e do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVM, foram-se acentuando e, por este motivo, apresentamos voto em separado, além de um substitutivo ao projeto apresentado pelo Sr. representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. Este projeto chegou a ser discutido nas duas reuniões mas, como nossa posição e a do Sr. representante do Ministério da Fazenda, discrepava totalmente da dos outros dois representantes, optamos para voto em separado e pela proposição de um substitutivo, que já lhe entregamos pessoalmente, e de copia em anexo". (Processo nº 1.393-67). 12 — Sem levar em conta as alegações dos representantes do Ministério do Planejamento e Ministério da Fazenda, foi sancionado o Decreto número 60.439-67, de 13.3.67 sem a rubrica dos Ministros daquelas Pastas, em contrário do que havia ocorrido no Decreto-lei nº 188, sancionado também por aqueles Ministros (*Diário Oficial* de 24 de fevereiro de 1967 — página nº 2.282). 13 — Cumprindo os dispositivos do Decreto nº 60.439-67, o Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis pela Portaria número 297-DG, de 31.3.67, determinou que a Comissão instituída pela Portaria nº 1.202-66, composta dos Srs. Eng. Paulo Peltier de Queiroz, Eng. Carmine Fucci e Contador José Fraga de Carvalho, procedesse a aplicação do disposto no Decreto número 60.439, de 13.3.67 nos processos de correções monetárias dos concessionários de portos. 14 — Essa Comissão por ordem cronológica de remessa das concessionárias, fez a verificação das correções monetárias efetuadas pela Companhia Docas de Santos de 1958 até 1965, adaptando-as a nova legislação (Dec. 60.439-67) e elaborou parecer aprovado pelo Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, que na forma de suas atribuições legais, remeteu o processo para exame deste Conselho dentro do prazo regulamentar. 15 — Estava o processo em exame e votação, para ser encaminhado à apreciação de V. Exa., com a formação deste Conselho na forma dos dispositivos legais e regulamentares quando o representante de V. Exa. que há duas semanas havia pedido vista do processo, deu conhecimento a este Conselho, por cópia, do despacho de V. Exa. citado no início desta exposição. 16 — Pareceu oportuno e prudente dar conhecimento a V. Exa., com minúcia da longa tramitação do exame e verificação da correção monetária efetivada por empresas concessionárias de portos, a partir de 1959, desde que a correção monetária foi aplicada rotineiramente em todas as demais empresas de serviços públicos, tendo inclusive servido de critério para a recente avaliação e compra, pelo Governo Federal, do acervo de empresas elétricas, e para constituição dos capitais do Governo Federal nas seguintes empresas: Companhia Brasileira de Dragagem, Docas do Ceará, Docas do Rio Grande do Sul, Docas do Paraná e Docas de Santa Catarina, cujos processos foram examinados por este Conselho. A correção monetária é norma legal que abrange todas as empresas, inclusive autarquias e sociedades de economia mista. E' o que nos cumpre alertar V. Exa. no intuito de colaborar com o Governo de que todos somos servidores." Após a leitura de sua exposição, o ilustre Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira solicitou fôsse a mesma enviada ao Sr. Minis-

tro dos Transportes, a título de co-  
operação, tendo consultado os demais  
Membros do Conselho se desejariam  
subcrevê-la, foi apoiado pelo Con-  
selheiro Alente. Manoel Poggi de  
Araújo, que sugeriu ligeira modifica-  
ção de redação. Atendida a solici-  
tação de encaminhamento do traba-  
lho, o Sr. Presidente teceu várias  
considerações sobre a matéria, ressal-  
tando que, diante da comunicação  
do Conselheiro Waldo Araújo, em  
Reunião anterior, relativa à determi-  
nação do Sr. Ministro dos Transpor-  
tes constante de despacho no pro-  
cesso MT 5.687-67, decidira o Con-  
selho sustar o exame do assunto, até  
ulterior deliberação. A seguir o Sr.  
Presidente lê ofícios do CNT comu-  
nicando a homologação das seguintes  
Resoluções do CNPVN: 409.2-67 re-  
lativa ao projeto e orçamento para  
construção de 200m de cais na cida-  
de de Cametá, PA; 407.1-67 que tra-  
ta de projeto e orçamento para cons-  
trução de uma cantina no oitão do  
Armazém 4, no Pôrto de Santos; ...  
409.9-67, que atualiza o orçamento  
para as obras de fechamento do cais  
entre o canal de Montana e o canal  
nº 4, no Pôrto de Santos; 403.2-67  
referente ao projeto e orçamento  
para construção de uma cantina no  
oitão do Armazém nº 11, no Pôrto  
de Santos; 396.1-67 relativa ao pro-  
jeto e orçamento para obras de me-  
lhoramentos nas instalações da  
SHELL do Brasil S.A. no Pôrto de  
Santos. Nada mais havendo a tra-  
tar, o Presidente agradece a presen-  
ça dos Srs. Conselheiros e dá por  
encerrados os trabalhos, dos quais,  
eu, Heloisa Tavares Cals de Olivei-  
ra, Secretária do Presidente do Con-  
selho Nacional de Portos e Vias Na-  
vegáveis, lavrei a presente Ata, que  
lida e achada conforme por todos vai  
assinada por mim, pelo Presidente e  
demais Conselheiros presentes. Rio  
de Janeiro, 11 de julho de 1967.

**Ata da 420ª Reunião Ordinária do  
Conselho Nacional de Portos e Vias  
Navegáveis, realizada no dia qua-  
torze de julho de mil novecentos e  
sessenta e sete.**

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes —  
Presidente.

Luis Clóvis de Oliveira — DG-  
DNPVN.

Manoel Poggi de Araújo — CMM.

Júlio Nogueira Júnior — MM.

Joaquim Xavier da Silveira — FA.

Benjamin Eurico Cruz — MTPS.

Waldomiro Rocha — BNDE.

Aos quatorze dias do mês de julho  
de mil novecentos e sessenta e sete,  
na sala de reuniões do CNPVN, si-  
tuada à Praça Mauá, número dez,  
nesta cidade do Rio de Janeiro, rea-  
lizou-se a quadringentésima vigésima  
reunião, ordinária, do Conselho Na-  
cional de Portos e Vias Navegáveis,  
sob a presidência do Engenheiro Hil-  
debrando de Araújo Góes e a presen-  
ça dos Conselheiros acima mencio-  
nados. O Conselheiro Waldo Araújo  
não compareceu por motivo de força  
maior. ATA: Lida e discutida é apro-  
vada a ata da 419ª Reunião. Ao in-  
iciar os trabalhos, o Sr. Presidente  
congratula-se com o Conselho pela  
presença do Almirante Luis Clóvis de  
Oliveira que estava afastado por um  
lapso de tempo em virtude de seus  
inúmeros afazeres como Diretor-Ge-  
ral do DNPVN em viagem ao Nor-  
deste do País. Ao mesmo tempo, re-  
gozija-se pela passagem do segundo  
aniversário de Administração do Al-  
mirante Luis Clóvis de Oliveira à  
frente do Departamento Nacional de  
Portos e Vias Navegáveis a qual tem  
sido tão fecunda e eficiente pela ha-  
bilidade inapta e dinamismo que ca-  
racterizam tão ilustre Engenheiro Re-

presentante de nossa Marinha de  
Guerra do Brasil, a qual sempre de-  
senvolveu papel relevante em nossa  
história Pátria. Formosa, ao terminar,  
votos de felicidades pessoais a S. Ex.  
em seu nome e no dos componentes  
do Conselho e diz saber representar  
também o sentimento do corpo téc-  
nico e administrativo da Casa o de-  
sejo de permanência do ilustre Almi-  
rante como Diretor-Geral do Depar-  
tamento por longo tempo. O Almi-  
rante Luis Clóvis de Oliveira sensibi-  
lizado agradece a carinhosa sauda-  
ção do Sr. Presidente e ressaltava que,  
em parte, o que tem sido realizado  
em sua Administração deve ao apoio  
e compreensão dos Srs. Membros do  
Conselho que não têm medido es-  
forços para que seus desejos sejam  
transformados em realidade. A se-  
guir o Almirante Luis Clóvis de Oli-  
veira lê ofício nº G-1.556, de 12 de  
julho de 1967 relativo a concessão do  
ativo imobilizado nos seguintes tér-  
mos: "Do: Diretor-Geral do Depar-  
tamento Nacional de Portos e Vias  
Navegáveis. AO: Exmo. Sr. Ministro  
dos Transportes. Assunto: Correção  
do Ativo Imobilizado. Sr. Ministro  
Levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> que  
na 418ª Reunião, realizada em 7 de  
julho de 1967, o Conselho Nacional  
de Portos e Vias Navegáveis tomou  
ciência do despacho de V. Ex.<sup>a</sup> exa-  
rado no Processo MT 5.687-67 refe-  
rente à correção do ativo imobiliza-  
do da Cia. Docas de Santos. 2 — Por  
outro lado, o Egrégio Conselho, não  
obstante ao despacho de V. Ex.<sup>a</sup>, jul-  
ga que essa Direção-Geral e os fun-  
cionários deste Departamento ligados  
ao referido assunto continuam res-  
ponsáveis pela fiel observância do  
prazo estipulado do Decreto número  
60.439, de 13 de março de 1967, 3 —  
Nestas condições, estimaria esta Di-  
reção-Geral que V. Ex.<sup>a</sup> lhe propi-  
classe cobertura mediante instrumen-  
to próprio prorrogando o referido  
prazo ou tornando sem efeito o ci-  
tado dispositivo. Já proposto através  
do Ofício nº G-678, de 21 de março  
de 1967. 4 — Caso não seja possível  
o solicitado por esta Direção-Geral  
como a liberdade de encarecer junto  
a V. Ex.<sup>a</sup>, que o Grupo de Trabalho  
mencionado em seu despacho inicie  
sua tarefa imediatamente, bem como  
a concluir improrrogavelmente no  
tempo estabelecido, considerando que  
a partir do próximo mês de setem-  
bro esta Direção-Geral e alguns fun-  
cionários desta Autarquia são passí-  
veis de punição sobalgação de falta  
de exação no cumprimento de seus  
deveres". Na oportunidade lembra o  
Conselheiro Joaquim Xavier da Sil-  
veira que o parecer conclusivo da  
Comissão a que se refere a Portaria  
nº 297-DG, de 31 de março de 1967  
instituída em consequência da de  
nº 1.202-66 do Sr. Ministro, para es-  
tudo da aplicação do Decreto núme-  
ro 60.439-67, veio a este Conselho já  
aprovado pelo Sr. Diretor-Geral do  
DNPVN na forma e prazo do § 3º do  
art. 2º do citado Decreto nº 60.439,  
de 1967 e teve parecer favorável do  
Assessor do Conselho, Engenheiro  
Paulo Pinto Ferreira da Silva. *Ordem  
do Dia:* Os Processos CNPVN núme-  
ros 412-66 e 101-67 são adiados de-  
vido a ausência do Conselheiro Wal-  
do Araújo. Com a palavra o Con-  
selheiro Júlio Nogueira Júnior solicita  
a retirada de pauta do Processo  
CNPVN-425-66, no que é atendido e  
passa a relatar o Processo CNPVN-  
209-67 referente a afloramentos de  
terrenos de marinha em nome de Ana  
Pereira de Pinho representante de  
Nazaré Marques Pinho e outros. O  
voto do Relator é favorável aos aflor-  
amentos solicitados de vez que não  
são terrenos de interesse portuário.  
Pôsto em discussão e votação é apro-  
vado (Resolução nº 420.1-67). O mes-  
mo Conselheiro Júlio Nogueira Jú-  
nior passa a relatar o Processo ...  
CNPVN-134-67 referente a constru-

ção de um enrocamento, aterro e  
pôrto de atracação em Búzios, municí-  
pio de Cabo Frio, RJ. Após esclare-  
cimentos prestados pelo Conselheiro  
Diretor-Geral, o Conselheiro Re-  
lator vota pela aprovação da cons-  
trução de aterro para proteção do  
marro onde se acha localizado o ce-  
mitério da localidade de Cabo Frio,  
no Estado do Rio de Janeiro, bem  
como de um pôrto de atracação para  
servir os barcos pesqueiros que fre-  
quentam a região. Pôsto em discussão  
e votação é aprovado (Resolução nú-  
mero 420.2-67). O Conselheiro Joa-  
quim Xavier da Silveira havia pido  
vista do Processo CNPVN-199-67 re-  
ferente à Remuneração dos investi-  
mentos nos portos à conta da T.M.P.,  
o qual passa às mãos do Relator  
Benjamin Eurico Cruz que lê o pe-  
dido de diligência formulado pelo  
mesmo Conselheiro Joaquim Xavier  
da Silveira: "Solicito à Presidência  
que obtenha do DNPVN os seguintes  
esclarecimentos: a) montante da  
TMP arrecadado nos portos nos ú-  
ltimos 3 anos e no 1º semestre do ano  
em curso; discriminada por exercício  
e por incidência (importação do ex-  
terior, exportação para o exterior,  
importação e exportação por cabota-  
gem (art. 3º da Lei nº 3.421-53) e  
com as parcelas correspondentes des-  
tinadas ao FPN e FMP; b) montan-  
te presumível da perda da arrecada-  
ção em consequência da Lei número  
6.025-66, pela sua não incidência sô-  
bre as mercadorias de exportação  
para o estrangeiro; c) o que há de  
positivo sobre a forma de arrecada-  
ção e de aplicação da TMP, em face  
da Reforma Administrativa; d) qual  
é a intenção do DNPVN manter a  
TMP independentemente da remun-  
eração dos investimentos feitos com o  
produto da sua arrecadação; e) em  
tese aceitamos a proposta do DNPVN  
desde que seja definitivamente apro-  
vada pelo Governo a correção mo-  
netária do capital das concessões  
particulares para que não se estabe-  
leça uma discriminação de tratamen-  
to. O Conselheiro Relator opina, en-  
tão, pela exclusão da alínea e do ci-  
tado pedido. *Comunicações:* O Almi-  
rante Luis Clóvis de Oliveira comu-  
nica a instalação da 4ª Convenção  
Nacional do ABAP em Recife, a qual  
despertou grande interesse e foi pa-  
trocinada pela Administração do Pôr-  
to de Recife. Estiveram presentes à  
solenidade de instalação várias auto-  
ridades, inclusive o Governador do  
Estado de Pernambuco. Ressalta que  
a Convenção em aprêgo deverá trazer  
grandes vantagens e subsídios  
aos trabalhos do setor portuário, ten-  
do em vista as interessantes teses  
apresentadas. Na oportunidade, teve  
o Sr. Almirante ensino de comunicar  
ao Exmo. Sr. Governador do Estado  
de Pernambuco que está em vias de  
ser realizado convênio entre o De-

partamento e o Instituto do Açúcar  
e do Alcool, o qual financiará a cons-  
trução do quebra-mar externo do  
Pôrto de Recife, o que causou exce-  
lente impressão. Em continuação, o  
Sr. Diretor-Geral comunica que re-  
cebeu do Ministério da Marinha re-  
centes sondagens feitas naquele local  
que facilitarão o estudo do perfil do  
quebra-mar por parte do Instituto  
Nacional de Pesquisas Hidroviárias.  
Em prosseguimento, o Almirante Luis  
Clóvis comunica que viajará em com-  
panhia do Exmo. Sr. Ministro dos  
Transportes, no próximo dia 20, para  
visita aos diversos portos do sul do  
país e convida o Conselho para se  
fazer representar, na comitiva, tendo  
sido designado para esse fim o Con-  
selheiro Júlio Nogueira Júnior. A se-  
guir o Presidente comunica o seguin-  
te despacho do Sr. Ministro dos  
Transportes exarado no Processo MT  
nº 4.393-67: "Ao Conselho Nacional  
de Portos e Vias Navegáveis: Reexa-  
minar a Resolução nº 369.4-67, de  
10 de janeiro do ano em curso consi-  
derando o seguinte: a) Pôrto de São  
Francisco do Sul — já possui uma  
administração funcionando a conten-  
to, não onerando a União; b) Pôrto  
de Imbituba — análogamente ao item  
anterior possui uma administração  
funcionando satisfatoriamente sem  
onerar a União. A exploração deste  
pôrto é feita através empresa priva-  
da o que requer maior exame quanto  
a concessão em vigor; c) Pôrto de  
Laguna — examinar a conveniência  
deste pôrto sob o ponto de vista  
comercial e sua transformação em pôr-  
to pesqueiro; d) Pôrto de Itajaí —  
esclarecer como vem atuando a Jun-  
ta Administrativa do Pôrto de Itajaí  
e o resultado dos estudos realizados.  
Em 3 de julho de 1967. As. Mário  
David Andreazza — Ministro dos  
Transportes. O Sr. Presidente, após  
a leitura, tem oportunidade de fazer  
brilhante histórico da concessão de  
portos no País e apóia a política que  
vem sendo ultimamente adotada na  
constituição das Sociedades de Eco-  
nomia Mista nos diversos portos do  
País em que a União sempre inver-  
teu vultosos investimentos. O Con-  
selheiro Diretor-Geral apresenta o  
Album das obras do Anel de D. Ma-  
rcos iniciadas em novembro p. p. Os  
demais membros do Conselho congratulam-se com as auspiciosas notí-  
cias do desenvolvimento desses trabalhos.  
Nada mais havendo a tratar, o Pre-  
sidente agradece a presença dos Srs.  
Conselheiros e dá por encerrados os  
trabalhos, dos quais, eu Heloisa Be-  
atriz da Cunha Silva, Chefe de Gabi-  
nete do Conselho Nacional de Portos  
e Vias Navegáveis lavrei a present  
Ata, que lida e achada conforme por  
todos vai assinada por mim, pel  
Presidente e demais Conselheiro  
presentes. Rio de Janeiro, 14 de ju-  
lho de 1967.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO CENTRAL DO BRASIL DESPACHOS DO DIRETOR GERENCIA DO MERCADO DE CAPITAIS

De 28 de julho de 1967, deferindo  
na forma do parecer, o requerido nos  
processos números:

— Sociedades Corretoras

a) Autorização para funcionar:

A-67/942 — Valmob Corretora de  
Valôres Ltda. Santos (SP).

A-67/1480 — Borba Corretora de  
Valôres Ltda. São Paulo (SP).

A-67/1744 — S. P. M. — Socieda-  
de Corretora de Valôres Ltda. São  
Paulo (SP).

De 7 de julho de 1967, deferindo  
na forma do parecer, o requerido no  
processo número:

— Bolsa de Valôres

a) Autorização para funcionar:

A-67/2264 — Bolsa de Valôres  
Recife em Recife (PE).

DESPACHO DO GERENTE

De 1 de agosto de 1967, deferindo  
na forma do parecer, o requerido no  
processo número:

— Sociedade de Crédito, Financi-  
mento e Investimentos

a) Aumento de capital — reform.  
de estatuto:

A-67/2496 — Direção S. A. — Cr-  
dito, Financiamento e Investimen-  
to — De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$  
640.000,00.

## SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

(\*) PORTARIA DE 14 DE JUNHO  
DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 203 — Designar o Escrevente-Datilógrafo nível "7", Maurílio Dal Grande Borges, para substituir o Agente de Florianópolis, Nivaldo Machado, nos impedimentos indicados no art. 4º do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966. — *Antonio Maria Nunes de Souza.*

PORTARIA DE 26 DE JULHO  
DE 1967

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 306 — Conceder dispensa ao Oficial de Administração nível "12", Arlete Gomes Rodrigues, dos encargos de Chefe da Turma de Administração da Contadoria Geral. — *Antonio Maria Nunes Souza.*

PORTARIA DE 27 DE JULHO  
DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 310 — Conceder dispensa ao Oficial de Administração nível 14 — Zenaide Ferraz Botelho, dos encargos de Chefe da Seção de Regulação do Serviço de Fiscalização. — *Antonio Maria Nunes de Souza.*

RESOLUÇÕES DE 10 DE JULHO  
DE 1967

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e tendo em vista a decisão tomada em Sessão realizada à 7 de julho de 1967, resolve:

Nº 34 — Autorizar a aquisição do imóvel proposto pela firma Itatiaia Empreendimentos Ltda., destinado à instalação da Delegacia Regional Centro (DR-6), em Brasília, observados os dispositivos legais vigentes, — conforme o constante do processo SUDEPE nº 4.377-67.

Nº 35 — Aprovar o Plano de Aplicação da subvenção de NCr\$ ..... 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), constantes do Orçamento da SUDEPE para o exercício de 1967, apresentado pela Confederação Nacional dos Pescadores, conforme o constante do processo SUDEPE nº 5.532-67.

Nº 36 — Homologar o Contrato de locação firmado, em 1º de maio de 1967, entre a Delegacia Regional Nordeste Oriental (DR-3) e o Sr. Anselmo Nogueira da Silva, referente ao imóvel situado na rua Pandiá Galogeres nº 185, na cidade do Recife, — destinado a garagem e depósito de materiais do Serviço de Revenda da referida Delegacia, conforme o constante do processo SUDEPE nº 4.692-67.

Nº 37 — Reformular o Plano de Obras da SUDEPE para 1967 proposto pela Secretaria Executiva da SUDEPE, para efeito de ser excluída a dotação destinada à obra em São Sebastião, no total de NCr\$ .....

(\*) Nota do SPb. — Republicado por ter saído com incorreção no D. O. de 5.7.1967, pág. 1.567.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentas cruzeiros novos), — consignando-se a quantia de NCr\$ .. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), destinada a atender despesas com o reajustamento e acréscimo de obras no Entrepôsto de Pesca em Santos, conforme o constante do processo SUDEPE nº 4.599-65.

Nº 38 — Aprovar o Projeto apresentado pela firma Indústria Rio-Grandense de Pescação S. A., constante do processo nº 1.492-67, para efeito de gozar dos benefícios previstos no Decreto nº 59.686-63 no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967. — *Antonio Maria Nunes de Souza.*

### COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA DE 23 DE JULHO  
DE 1967

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Nº 212 — Designar, Rubini Barbosa, Escriturário nível 8, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZAN), à disposição desta CFP, para substituir

o Chefe da Seção de Comunicações do Serviço de Administração da mesma Comissão, nos seus impedimentos legais, eventuais e temporários, na forma do parágrafo 2º do Art. 73 da Lei nº 1.711 de 28-10-52.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União.* — *José Eugênio Branco Lejèvre.*

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA DE 9 DE JUNHO  
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições e tendo em vista o art. 5º do Decreto nº 51.651, de 9 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 4.083 — Expedir a presente Portaria a Henrique de Almeida Fidalgo, declarando-o nos termos do Decreto acima referido, aproveitando em caráter efetivo, de acordo com o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Servente, Código GL-104.5, da Parte Especial do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná, com retroação de seus efeitos a partir de 15 de junho de 1962, de conformidade com a relação nominal a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 51.561, de 9 de janeiro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 17 de janeiro de 1963.

PORTARIA DE 10 DE JULHO  
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, resolve:

Nº 4.167 — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Professor Catedrático Leo Barsotti, matrícula nº 1.938.998, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Instituto de Matemática da Universidade Federal do Paraná e do Quadro de Pessoal da mesma Universidade, criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO  
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, resolve:

Nº 4.184 — 1) Conceder Exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de julho de 1967, a Carlos Biazetto Filho, matrícula nº 2.196.045, do cargo de Mensageiro, Código GL-305.1, do Hospital de Clínicas e do Quadro Unico de Pes-

soal — Parte Suplementar — da Universidade Federal do Paraná.

2) Suprime-se o cargo acima referido, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 2º, do Decreto nº 60.882, de 21 de junho de 1967.

Nº 4.185 — Conceder dispensa, de acordo com o art. 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 10 de julho de 1967, a Renato Francisco Ivanowski da função gratificada de Chefe da Seção de Material da Faculdade de Odontologia, do Quadro Unico — de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná. Símbolo 8-F, em virtude de haver tomado posse na função gratificada de Secretário, da mesma Faculdade e do mesmo Quadro Unico de Pessoal.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições; "ex vi" do art. 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, combinado com o art. 24 da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 4.189 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Pio Taborda Veiga, matrícula nº 1.938.542, no cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, da Faculdade de Medicina, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná.

PORTARIA DE 19 DE JULHO  
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, resolve:

Nº 4.192 — Designar, de acordo com o art. 145, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Agostinho Salata, matrícula nº 2.022.294, ocupante do cargo de Escriturário Código AF-202.8.A, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Material da Faculdade de Odontologia e do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná. Símbolo 8-F, criada pelo Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960.

PORTARIA DE 23 DE JULHO  
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, resolve:

Nº 4.197 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 17 de julho de 1967, a João Alencar Guimarães Filho, matrícula nº 1.001.739, do cargo de Oficial de Administração, Código A-201.12.A, da Reitoria e do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná.

PORTARIAS DE 21 DE JULHO  
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, resolve:

Nº 4.198 — Exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 23 de janeiro de 1967, José Quirino dos Santos, do cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Paraná, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, em virtude de haver tomado posse, daquela data, no cargo de Professor Catedrático da mesma Escola e do Quadro de Pessoal.

Nº 4.199 — Exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de março de 1967, Hugo Frederico Kremer, do cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, da Escola de Química da Universidade Federal do Paraná, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, em virtude de haver tomado posse, naquela data, no cargo de Professor Catedrático da mesma Escola, do mesmo Quadro de Pessoal.

Nº 4.200 — Exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 24 de janeiro de 1967, Camil Gemael, do cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Paraná, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, em virtude de haver tomado posse, naquela data, no cargo de Professor Catedrático da mesma Escola e do mesmo Quadro de Pessoal.

Nº 4.201 — Exonerar, ex-officio de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de janeiro de 1967, José Maria Munhoz da Rocha, do cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, em virtude de haver tomado posse, naquela data, no cargo de Professor Catedrático da mesma Faculdade e do mesmo Quadro de Pessoal.

Nº 4.202 — Exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 3 de abril de 1967, Newton Carneiro Afonso da Costa do cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Paraná, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, em virtude de haver assumido naquela data, o cargo de Professor Catedrático da mesma Faculdade e do mesmo Quadro de Pessoal.

Nº 4.203 — Exonerar, ex-officio de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 23 de janeiro de 1967 —

Nivaldo Maranhão Faria, do cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Paraná, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, em virtude de haver tomado posse, naquela data, no cargo de Professor Catedrático da mesma Faculdade e do mesmo Quadro de Pessoal.

N.º 4.204 — Exonerar, *ex-officio*, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 2 de fevereiro de 1967, Mauro Holzmann, do cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Paraná, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, em virtude de haver tomado posse naquela data, no cargo de Professor Catedrático da mesma Escola e do mesmo Quadro de Pessoal.

N.º 4.205 — Exonerar, *ex-officio*, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 23 de janeiro de 1967, Clotilde de Lourdes Branco, do cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Paraná, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, em virtude de haver tomado posse, naquela data, no cargo de Professor Catedrático da mesma Escola e do mesmo Quadro de Pessoal.

N.º 4.206 — Exonerar, *ex-officio*, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 23 de janeiro de 1967, José Milton Andriguetto, do cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Paraná, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, em virtude de haver tomado posse, naquela data, no cargo de Professor Catedrático da mesma Escola e do mesmo Quadro de Pessoal.

N.º 4.207 — Exonerar, *ex-officio*, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de janeiro de 1967, Hermes Moreira Filho, do cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, em virtude de haver tomado posse, naquela data, no cargo de Professor Catedrático da mesma Faculdade e do mesmo Quadro de Pessoal.

N.º 4.208 — Exonerar, *ex-officio*, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 23 de janeiro de 1967, Léo Barsotti, do cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, da Escola de Química da Universidade Federal do Paraná, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, em virtude de haver tomado posse, naquela data, no cargo de Professor Catedrático da mesma Escola e do mesmo Quadro de Pessoal.

N.º 4.209 — Exonerar, *ex-officio*, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de janeiro de 1967, Nelson Trevisan, do cargo de Professor, Código EC-502.22, da Escola de Química da Universidade Federal do Paraná, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, em virtude de haver tomado posse, naquela data, no cargo de Professor Catedrático da mesma Escola e do mesmo Quadro de Pessoal.

N.º 4.210 — Exonerar, *ex-officio*, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1.º de fevereiro de 1967, Deodato Miguel de Paula Souza, do cargo de Professor Adjunto,

Código EC-502.22, da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Paraná, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, em virtude de haver tomado posse, naquela data, no cargo de Professor Catedrático da mesma Escola e do mesmo Quadro de Pessoal.

N.º 4.211 — Exonerar, *ex-officio*, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1.º de fevereiro de 1967, Edlar Silveira D'Ávila, do cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, da Escola de Química da Universidade Federal do Paraná, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, em virtude de haver tomado posse, naquela data, no cargo de Professor Catedrático da mesma Escola e do mesmo Quadro de Pessoal.

N.º 4.212 — Exonerar, *ex-officio*, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de janeiro de 1967, João Zemi Júnior, do cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, em virtude de haver tomado posse, naquela data, no cargo de Professor Catedrático da mesma Faculdade e do mesmo Quadro de Pessoal.

N.º 4.213 — Exonerar, *ex-officio*, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 9 de fevereiro de 1967, Rubens Requião, do cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, em virtude de haver tomado posse, naquela data, no cargo de Professor Catedrático da mesma Faculdade e do mesmo Quadro de Pessoal.

N.º 4.214 — Exonerar, *ex-officio*, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 24 de janeiro de 1967, Leonidas Mccellin, do cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Paraná, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, em virtude de haver tomado posse, naquela data, no cargo de Professor Catedrático da mesma Faculdade e do mesmo Quadro de Pessoal.

N.º 4.215 — Exonerar, *ex-officio*, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 16 de março de 1967, Jucundino da Silva Furtado, do cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Paraná, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, em virtude de haver tomado posse, naquela data, no cargo de Professor Catedrático da mesma Faculdade e do mesmo Quadro de Pessoal.

N.º 4.216 — Exonerar, *ex-officio*, de acordo com o artigo 75, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de janeiro de 1967, Heitor Segundo Guilherme Medina, do cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Paraná, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, em virtude de haver tomado posse, naquela data, no cargo de Professor Catedrático da mesma Faculdade e do mesmo Quadro de Pessoal.

N.º 4.217 — Exonerar, *ex-officio*, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1.º de fevereiro de 1967, Eduardo Corrêa Luna, do cargo de Professor Adjunto, Código EC-

502-22, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Paraná, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, em virtude de haver tomado posse, naquela data, no cargo de Professor Catedrático da mesma Faculdade e do mesmo Quadro de Pessoal.

N.º 4.218 — Exonerar, *ex-officio*, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 20 de março de 1937, David Antonio da Silva Carneiro Junior, do cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Paraná, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, em virtude de haver tomado posse, naquela data, no cargo de Professor Catedrático da mesma Faculdade e do mesmo Quadro de Pessoal.

N.º 4.219 — Exonerar, *ex-officio*, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de janeiro de 1967, Amaury Caron dos Anjos, do cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Paraná, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, em virtude de haver tomado posse, naquela data, no cargo de Professor Catedrático da mesma Faculdade e do mesmo Quadro de Pessoal. — *Flávio Sulpicy de Lacerda*.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.181-67, resolve:

N.º 186 — Declarar que, Donato Timóteo Alves de Faria, contratado para exercer as funções de Instrutor de Ensino Superior, junto à Cadeira de "Clínica Odontológica — Segunda Parte", da Faculdade de Odontologia desta Universidade, tem assegurado o seu aproveitamento, por força do artigo 178, alínea b, combinado com o art. 95, § 1.º, da Constituição vigente, em cargo de nível 20, de Professor Assistente, inicial da carreira de Magistério Superior, *ex vi* do disposto no art. 6.º da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, do Quadro Único de Pessoal da UFES. — *Alaor de Queiroz Araujo*.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Processo n.º 2.723-67, resolve:

N.º 74 — Conceder aposentadoria a Autran Galvão de Oliveira, matrícula n.º 2.180.284, no cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de acordo com o art. 176, item III, § 2.º, combinado com o art. 178, item III, § 5.º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Onofre Lopes da Silva*.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIAS DE 25 DE JULHO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições

que lhe confere o art. 3.º, § 3.º, do Decreto n.º 59.835, de 21 de dezembro de 1966, resolve:

N.º 690 — Designar Aida Santa Cruz Montenegro, Escriturário, código AF-202.8-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade, com lotação fixada na Faculdade de Odontologia, para exercer a função de Assistente de seu Gabinete, concedendo-lhe a gratificação de representação mensal de NCr\$ 250.00 fixada para a referida função na Tabela anexa à Exposição de Motivos n.º 493 de 1967, do DASP, publicada no *Diário Oficial* da União de 28 de junho do corrente ano.

N.º 691 — Designar Severino Vieira Cirino, Motorista sob regime de serviços prestados, atualmente prestando serviços na Reitoria, para exercer a função de Ajudante de seu Gabinete, concedendo-lhe a gratificação de representação mensal de NCr\$ 85.00 fixada para a referida função na Tabela anexa à Exposição de Motivos n.º 493-67, do DASP, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 1967. — *Guilardo Martins Alves*.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 24 letra "j" do Estatuto da Universidade, combinado com o artigo 6.º do Decreto n.º 51.385, de 4 de janeiro de 1962 e o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

N.º 125 — Conceder exonerção, a pedido, a Nilza Valente Duarte Júnior, matrícula n.º 2.589.855, do cargo de Desenhista — Código ..... P. 1001-12.A, do Quadro do Pessoal desta Universidade, a partir de hoje.

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de atribuições de sua competência, resolve:

N.º 131 — Designar os Professores Dario Ramos Barbosa, José Reis Lisboa de Lima, Hilton Paulo de Omena Duarte e Manoel Machado Ramalho de Azevedo, todos do Quadro do Pessoal desta Universidade, para, sob a presidência do primeiro, coordenarem a instalação provisória do Instituto de Química na Faculdade de Odontologia, desta Universidade, a fim de que possa ele funcionar em março de 1968.

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, tendo em vista o falecimento no dia de hoje do Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, ex-Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

N.º 135 — Declarar luto oficial por oito (8) dias da Universidade e ponto facultativo nos dias 18 e 19 do corrente.

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência resolve:

N.º 139 — Designar Luiz Vasco de Araújo, Chefe da Seção de Compras, símbolo 5-F, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Divisão de Material — símbolo 6-C, a partir desta data e até ulterior deliberação. — *Aristóteles Calasaus Simões*.

**Faculdade de Medicina**

**PORTARIA DE 3 DE JULHO DE 1967**

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 73 § 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 13 — Designar a funcionária Maria das Graças Lins, Escrivã, nível 8, para substituir o Titular da Secretaria desta Faculdade, enquanto durar o impedimento do mesmo. — Prof. Dr. Abelardo Duarte.

**PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 1967**

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o § 2º do artigo 73 da Lei nº 1.711 — de 28.10.52, resolve:

Nº 24 — Designar o Oficial de Administração nível "12" — Maria Neugisita Lins Wagner para substituir o Secretário da Faculdade de Odontologia — Bel. Modesto Pereira Ribeiro, enquanto durar as suas férias regulamentares de 1966 durante o mês de julho do corrente ano, conforme escola organizada por esta Diretoria. — Dario Ramos Barbosa.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**Relação nº 206-67**

**PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 1967**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do processo nº 39.156-67, resolve:

Nº 1.149 — Homologar as Resoluções Internas, abaixo relacionadas, da Agência Metropolitana de Brasília (ADF), com a dispensa e designação de titulares de Funções Gratificadas:

RI — nº 115, de 21.6.67 — Dispensa, a pedido, Maria de Lourdes Oliveira, Oficial de Administração nível 14-B, matrícula nº 1.900.829, da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Proposta de Seguros Ramo-Vida (DFO);

RI — nº 116, de 21.6.67 — Designa Wellington Xavier da Costa, Escrivão-Datilógrafo nível 7, matrícula 1.514.788, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Proposta de Seguros Ramo-Vida (DFO).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do processo nº 34.272-67, resolve:

Nº 1.150 — Homologar as Resoluções Internas, abaixo relacionadas, da Agência Metropolitana de Brasília (ADF), com a dispensa e designação de titulares de Funções Gratificadas:

RI — nº 85, de 31.5.67 — Dispensa José Carlos de Abreu Rocha, Assistente de Administração nível 16-B, matrícula nº 1.117.710, da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Cobrança e Pagamento de Seguros Privados (DFP);

RI — nº 86, de 31.5.67 — Designa Maria das Vitórias Cunha Ramalho, Escrivã nível 8-A, matrícula nº 1.278.971, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Cobrança e Pagamento de Seguros Privados (D. F. P.).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do processo nº 37.311-67, resolve:

Nº 1.151 — Homologar as Resoluções Internas, abaixo relacionadas, da Agência Metropolitana de Brasília

(ADF), com a dispensa e designação de titulares de Funções Gratificadas:

RI — nº 98, de 12.6.1967 — Dispensa, a pedido, Jean Rodrigues de Albuquerque, Escrivã nível 8-A, matrícula nº 1.037.225, da Função Gratificada, símbolo 1-F, de Encarregado da Turma de Cobrança e Pagamento (DCI), da Seção de Empréstimo Imobiliário (DFI);

RI — nº 99, de 12.6.1967 — Designa José Faria de Carvalho, Escrivã nível 8-A, matrícula número 1.055.123, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Cobrança e Pagamento (DCI), da Seção de Empréstimo Imobiliário (DFI).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista a determinação constante do art. 23, parágrafo único do Decreto nº 60.091, de 13 de janeiro de 1967, resolve:

Nº 1.152 — Excluir do relacionamento constante da Portaria número 1.578, por mim subscrita em 14 de outubro de 1966, Maria do Carmo Tereza Crespo, Encarregada, símbolo 17-F, lotada no Departamento de Administração de Capital.

2. Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, para a referida funcionária desde a ocorrência prevista na alínea "a" do art. 28 do supracitado Decreto nº 60.091, de 1967.

Nº 1.153 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 1.323, por mim subscrita em 2 de setembro de 1966, Moacyr Pantoja dos Santos, Chefe de Seção, símbolo 7-F, lotado nos Serviços Gerais de Administração.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para o referido funcionário desde a ocorrência prevista na alínea "b" do artigo 28 do supracitado Decreto número 60.091, de 1967.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do Processo nº 40.586-67, resolve:

Nº 1.157 — Homologar a Resolução Interna APB — nº 55, de 1 de junho de 1967, que designou Maria Leticia Botto da Cunha, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula 1.911.317, para substituir Leticia Araújo, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Empréstimos Simples (PBV), da Seção de Aplicação de Capital (PBC), da Agência do Estado da Paraíba, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores

do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando a decisão da C. D. em sessão de 21 de junho de 1967 (1.157), e tendo em vista o constante do Processo nº 5.949-66, resolve:

Nº 1.161 — Aposentar, nos termos dos artigos 176, inciso III e 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Servulo Marinho do Couto, Servente, nível 5, matrícula número 2.056.018, cujo nome consta da relação anexa às Instruções nº 60-62, aprovadas pela Lei nº 3.967-61.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do Processo nº 26.911-67, resolve:

Homologar a Resolução Interna AES — nº 14, de 26 de abril de 1967, que designou Neizyr Pereira Trancauze, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 2.130.987, para substituir João Vieira Braga Filho, na Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Arrecadação (ESQ), da Agência do Estado do Espírito Santo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do Processo nº 40.169-67, resolve:

Nº 1.163 — Homologar a Resolução Interna AES — nº 20, de 21 de junho de 1967, que designou Carlos José Silva Monteiro de Lemos, Escrivã, nível 8-A, matrícula 1.043.112, para exercer a Função Gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (ESZ), da Agência do Estado do Espírito Santo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do Processo nº 23.127-67, resolve:

Nº 1.164 — Homologar as Resoluções Internas, abaixo relacionadas, da Agência do Estado da Paraíba (APB) com as designações de substitutos eventuais de titulares de Funções Gratificadas:

RI — nº 37, de 3 de abril de 1967 — Designa José Vieira de Souza, Escrivã, nível 8-A, matrícula número 2.102.226, para substituir Maria das Mercês Silva, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Material e Comunicações (PBJ), da Seção Administrativa (PBF);

SI — nº 38, de 3 de abril de 1967 — Designa Zilma Luna de Carvalho, Escrivã-Datilógrafa, nível 7, matrícula 1.019.224, para substituir Isa Santiago Galiza de Andrade, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pessoal (PBH), da Seção Administrativa (PBF);

RI — nº 40, de 3 de abril de 1967 — Designa Maria das Mercês Silva, Escrivã-Datilógrafa, nível 7, matrícula 1.537.840, para substituir Antonio Correia Lima, na Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa (PBF).

**RESOLUÇÃO Nº SC-76 DE 21 DE JULHO DE 1967**

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Instruções nº 75, de 26 de maio de 1966, e o constante do processo nº 37.676-67, resolve:

Designar Nelson Xavier de Barros, Técnico Auxiliar de Mecanização, ni-

vel 9-A, matrícula 1.166.720, para substituir o Encarregado da Turma de Cadastro (GOR-1), símbolo 17-F, da Seção Mecanizada de Cadastro e Reservas (GOR), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SCO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais. — Joaquim Ribeiro de Souza, Diretor

**PROCESSOS DESPACHADOS PELO DIRETOR DO DP**

Em 24.7.67  
HBF — 36.149 (ben. família) — José Pereira dos Santos — M. G. — Indeferida a habilitação da entidade Doracy.

Processo E-5.471 (ben. família) — Humberto Camarinha C. de Miranda — Para — Indeferido o pedido de fls. 70.

HBF — 22.515 (reversão de pensão) — Manoel Joaquim Gonçalves — GB — Indeferido o requerimento de fls. 34.

**Relação nº 207-67**

**INSTRUÇÃO Nº 30, DE 28 DE JULHO DE 1967**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista a exposição da Chefe do Serviço de Comunicações (SGI) e as informações constantes do Processo nº 37.565, de 19 de junho de 1967, resolve:

Alterar o Regulamento aprovado pela Instrução nº 123, de 5 de novembro de 1962, transferindo para a Turma de Administração (GIX) as atribuições referentes à distribuição e controle da lotação do Pessoal Subalterno, previstas para a Turma de Pessoal Subalterno (GIS), diretamente subordinadas ao Serviço de Comunicações (SGI).

2. Transformar a atual Turma de Pessoal Subalterno (GIS), em Turma de Registro e Distribuição (GIS), Símbolo 17-F, diretamente subordinada à Seção de Arquivo (GIA), que terá sob sua responsabilidade as seguintes atribuições:

- 2.1 — Registrar todos os processos ou documentos encaminhados à GIA;
  - 2.2 — Encaminhar à GIN a relação dos processos ou documentos em ordem numérica, encaminhados à GIQ para arquivar;
  - 2.3 — Separar por Departamento os processos não encaminhados à GIN (Benficia) e distribuir aos d. filógrafos, para fichar;
  - 2.4 — Receber os processos ou documentos requisitados ao Arquivo Morto (GIQ) e distribuí-los às Seções;
  - 2.5 — Manter em rigorosa ordem alfabética as fichas de sua responsabilidade;
  - 2.6 — Conferir as fichas e numerar os processos confiados à sua guarda.
3. A presente Instrução vigora a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Joaquim Ribeiro de Souza, Presidente Substituto.

**PROCESSOS DESPACHADOS PELO DIRETOR DO D.P.**

Em 27-7-67  
HBF 42.977 (pensão vitalícia) — Diosvaldir Souza Amorim. — Brasília — Indeferida a habilitação da companhia.

Proc. nº 40.386-65 (destinação de pensão) — José Antunes — São Paulo — Indeferido o requerimento de José Antunes

Proc. nº 57.651-62 (destinação de pensão) — Plávio David de Assis — Guanabara — Indeferido o requerido a fls. 1.

**Relação nº 208-67**

O Presidente do IPASE, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865-40, resolveu baixar os seguintes atos:

**PORTARIAS**

Nº 1.169, de 27-7-67 — Tendo em vista o constante do processo 21.489-67, tornando sem efeito, de acordo com o artigo 14, da Lei 1.711-52, a Portaria nº 283-62, publicada no *Diário Oficial*, de 26-2-62, que nomeou Glória Maria Gondim Serra, para o cargo de Escriurário, nível 8-A, do Quadro da AC e OLS.

Nº 1.170, de 27-7-67 — Tendo em vista o constante do proc. 23.293-67, homologando a RI-APB-45-67, que designou Zilá de Brito Gomes, Técnico de Contabilidade, nível 12-A, matrícula nº 2.101.137, para substituir Adhemar William de Menezes Cardas, na FG 7-F, da PQB, da APB, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.172, de 27-7-67 — Tendo em vista o constante do proc. 28.170-67 transferindo nos termos do item I, do art. 52 da Lei 1.711-52, combinado com o art. 5º do Decreto nº 53.381 de 1954, Oswaldo Rosa de Vasconcelos Cruz, médico, nível 22-B, matrícula 1.618.565, do Quadro do HSE para vaga da mesma denominação e nível do Quadro da AC OLS, decorrente da exoneração de Gabriele José Pereira Bastos. Lotar na ARJ o referido servidor.

Nº 1.174, de 27-7-67 — Tendo em vista o constante do proc. 40.100-67, homologando a RI-AES-19-67, que dispensou Glauco Leal Loureiro, Agregado 4-F, matrícula 1.787.731, da FG

9-F, de Chefe da ESX, da AES, do Quadro da AC e OLS.

Nº 1.175, de 27-7-67 — Tendo em vista o constante do proc. 39.150-67, dispensando, a pedido decorrente de opção, Atilio Luiza Rotta, matrícula nº 1.621.862, admitido pelo processo nº 17.089-63, como Médico Credenciado para prestar serviços na APB, em virtude de estar incorrendo em acumulação proibida pelo artigo 123, da Lei nº 1.711-52.

Nº 1.176, de 27-7-67 — Tendo em vista o constante do proc. 3.557-67, transferindo, nos termos do item I do artigo 52, da Lei 1.711-52, combinado com o art. 5º do Decreto 53.481-64, Sinval Felix de Farias, Servente nível 5, matr. 1.028.647, do Quadro

do HSE, para vaga da mesma denominação e nível do Quadro da AC e OLS, decorrente da exoneração de Otton Augustinho Fernandes. 2. Lotar o referido servidor no HAK.

Nº 1.180, de 28-7-67 — Tendo em vista o constante do proc. 21.646-66, assegurar a Mário Júlio do Carmo, Escriurário, nível 8-A, matrícula número 1.909.945, a partir de 24-7-67, nos termos da Lei nº 1.711-52, a percepção dos vencimentos do símbolo 17-F, correspondente à função gratificada de Encarregado da GIS, dos SG, do Quadro da AC e OLS, ficando, em consequência, de acordo com o artigo 60 da Lei 3.780-60, Agregado ao referido Quadro e vago, a partir da mesma data o cargo de que era ocupante efetivo.

FAP nº 456, de 27.6.1967 — Promovendo, por antiguidade, Neyde de Figueiredo Dannemann.

FAP nº 457, de 27.6.1967 — Promovendo, por merecimento, Lucy de Carvalho Bonard.

FAP nº 459, de 27.6.1967 — Walter Braga.

FAP nº 474, de 27.6.1967 — Promovendo, por antiguidade, Carlos Joaquim Doin Malucher da Silva, ..... em vaga decorrente da avulsão de Eduth Farjalla.

FAP nº 477, de 27.6.1967 — Processo nº 1.0706-67.

FAP nº 479, de 27.6.1967 — a partir de 26 de julho de 1967.

*Leia-se:*

FAP nº 442, de 27.6.1967 — Promovendo, por merecimento Jacy de Oliva Soares.

FAP nº 456, de 27.6.1967 — Promovendo, por merecimento Neyde de Figueiredo Dannemann.

FAP nº 457, de 27.6.1967 — Promovendo, por antiguidade, Lucy de Carvalho Bonard.

FAP nº 459, de 27.6.1967 — Promovendo, por antiguidade, Walter Braga.

FAP nº 474, de 27.6.1967 — Promovendo, por antiguidade, Carlos Joaquim Doin Malucher da Silva, ..... em vaga decorrente da avulsão de Edith Farjalla.

FAP nº 477, de 27.6.1967 — Processo nº 1.706-67.

FAP nº 479, de 27.6.1967 — a partir de 26 de julho de 1966.

## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

### BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### ATO DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

FAP nº 550, de 28.7.67 — exonerando, a pedido, Eliezer Burlá, do cargo em Comissão, Símbolo 7.4, de Chefe do Setor de Relações Públicas da Presidência. A partir de 1.8.67. Processo nº 536-67.

— Artigo 68 item I do EFBNDE.

#### Relijicação

Na publicação do *Diário Oficial* de 19 de junho de 1967 — Seção I — Parte II, folhas ns. 1.707 e 1.708:

*Onde se lê:*

FAP nº 442, de 27.6.1967 — Promovendo, por merecimento Jacy de Oliveira Soares.

# Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.007

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

'Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal'

Em Brasília

Na Sede do DIN

PREÇO DESTA NUMERO, NCr\$ 0,05